



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

= LEI Nº 3.705, DE 27 DE MARÇO DE 2024 =

Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos a partir de 1 de abril do fluente ano em **4,4963 % (quatro inteiros, quatro mil e novecentos e sessenta e três décimos de milésimos)**, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada e acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, (março de 2023 a fevereiro de 2024).

Parágrafo Único - Em razão da revisão realizada no artigo anterior, os subsídios mensais dos agentes políticos municipais passam a vigorar com os seguintes valores:

I - do Prefeito Municipal de Morro Agudo - **R\$ 14.591,29 (catorze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);**

II - do Vice-Prefeito Municipal – **R\$ 4.780,76 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);**

III - dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais – **R\$ 4.664,56 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);**

IV - dos Vereadores da Câmara Municipal de Morro Agudo - **R\$ 2.987,99 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)** observado os limites constantes da Emenda Constitucional nº 25;

V - do Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com o valor de **R\$ 4.414,48 (quatro mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos)**, observado os limites constantes da Emenda Constitucional nº 25.

Art.2º - Para observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal para os subsídios dos Vereadores, o valor dos subsídios dos Deputados Estaduais, será apurado mediante Certidão expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE MARÇO DE 2024.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.